

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI .....

### DECRETO

DECRETO .....

### PORTARIA

PORTARIAS .....



**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 1.074, DE 24 DE MAIO DE 2024**

*"Institui no calendário oficial de eventos do município de Itamaraju/BA o "ITA MOTO FEST", além de reconhecê-lo como evento de grande expressão cultural do município, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o "ITA MOTO FEST" como evento de grande expressão sociocultural do Município de Itamaraju/BA.

**Art. 2º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itamaraju/BA o "ITA MOTO FEST"- encontro nacional de motocicletas.

**§1º.** O "Ita Moto Fest" ocorrerá no 2º (segundo) fim de semana do mês de janeiro, conforme cronograma do evento.

**§2º.** Nos anos em que a data do evento coincidir com outro evento cultural do município, o "ITA MOTO FEST" será automaticamente prorrogado para o 3º (terceiro) fim de semana, conforme programação divulgada pelos organizadores

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, fica autorizado a disponibilizar recursos de seu orçamento anual para promover, apoiar e custear o evento, podendo inclusive firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para tal finalidade.

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju. BA



 ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 4º** - O ITA MOTO FEST será considerado evento passível de recebimento de patrocínio, subvenção, auxílio, incentivos e subsídios financeiros e fiscais da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Fica vedado aos agentes públicos ou autoridades do município proibir, coibir, inviabilizar ou criar qualquer forma de embaraço à realização do ITA MOTO FEST, salvo exigir, aos respectivos organizadores e aos participantes dos eventos, o cumprimento da legislação aplicável à matéria.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, 24 de maio de 2023.

  
Marcelo Angênica

**Prefeito Municipal**



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO Nº 058/2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr **Sidney Pinheiro da Costa**, do cargo de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo decreto 026/2022.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 27 de maio de 2024.**

  
**Marcelo Angénica**  
Prefeito Municipal de Itamaraju





**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 119/2024**

*“Concede licença a Servidor Municipal e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo 92 da Lei complementar 001/2002 – Estatuto do Servidor, conceder a servidora **Marília Ruas Bomfim**, Fiscal de Obras, matrícula 213627, licença para tratar de interesses particulares sem vencimentos, no período de 06/06/24 a 05/06/2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 23 de maio de 2024.

  
**Marcelo Angênia**  
Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

**Portaria 062/2024**

"Altera a Portaria nº 171, de 09 de junho de 2022, que nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos no Município de Itamaraju/BA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O art. 2º da Portaria nº 171, de 09 de junho de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** (...)

**Art. 2º** - A comissão Municipal de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

**I – AGNELEIA SANTOS SILVA – Matrícula nº 1455**

**II – EMANUELA COSTA EMERICK – Matrícula nº 605692**

**III – EUDO COSTA DOS SANTOS – Matrícula nº 215837**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 27 de março de 2024.

  
Marcelo Angênia  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 124/2024

*“Concede licença a Servidor Municipal e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo 92 da Lei complementar 001/2002 – Estatuto do Servidor, conceder a servidora **Ieda de Jesus Silva**, Técnica em enfermagem, matrícula 7763, licença para tratar de interesses particulares sem vencimentos, no período de 03/06/24 a 03/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 03 de junho de 2024.

  
Marcelo Angênic

Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  [itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)